



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

O Município de Correia Pinto, inscrito no CNPJ sob o nº 75.438.655/0001-45, situado na Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro, neste ato representado pela prefeita municipal, Sra. **LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com a Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução nº 21/2021 e Decreto Municipal nº 2357/2025, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

1 DO OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORREIA PINTO, conforme condições e especificações contidas neste Edital, em seu Termo de Referência e demais Anexos. PROCESSO ELETRÔNICO INTERNO E-CIGA Nº 07/2025 PMCP.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

1.3. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada no dia **18 de março de 2025**, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 5 deste Edital.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2.2. A aquisição de que trata este edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





3.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Jurídica;

3.1.1. Empreendedores familiares rurais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física e/ou Jurídica;

3.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física de cada agricultor.

3.1.3. Entidades Articuladoras: Deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

a) As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

b) A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente.

Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

4 DOS PREÇOS

4.1. Os preços de compra dos gêneros alimentícios serão os preços constantes no Anexo 1 deste Edital, **não havendo entre os participantes concorrência de preço**, pois a municipalidade irá adquirir dos interessados habilitados os produtos ofertados, conforme a necessidade do Município e a disponibilidade de entrega por parte dos interessados, realizando o pagamento pela entrega dos produtos pelos preços estabelecidos neste Edital.

4.2. Foi utilizado, para composição dos preços de referência, os preços praticados no âmbito da Região, obtidos por meio de pesquisa de preço.

5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem a documentação, na íntegra e em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.

5.2. Nos casos de: Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

a) cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP/CAF principal, ou extrato da DAP/CAF, de cada Agricultor Familiar participante;





- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo descrito no Anexo II, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes (Proposta de Preço);
- d) Apresentar Certificado de Orgânico;
- e) Apresentar cópia da Carteira de saúde (para os produtores que manipulam os alimentos);
- f) Apresentar Certificado de cursos na área, no caso de quem manipula alimentos;
- g) Apresentar registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para produtos processados de origem animal. Produtos derivados de carnes e peixes, laticínios, panificados, ovos, produtos de origem vegetal minimamente manipulados/congelados (ex. frutas congeladas, polpas, pinhão descascado, aipim descascado, vegetais congelados, entre outros).
- h) Apresentar laudo de análise de água utilizada no processamento e irrigação destes alimentos. Será solicitado até junho de 2025, sendo possível readequar caso tenha resultado insatisfatório.
- i) O projeto de vendas deverá estar no nome do agricultor titular da Nota Fiscal.
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- l) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais.
- m) Cartão do banco/dados bancários: constando agência e conta corrente (em um destes bancos/cooperativas: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Cresol, Sicoob Credicar, Sicredi). A conta deverá estar no nome do agricultor inscrito na chama pública.
- n) Declaração Unificada Pessoa Física conforme modelo do ANEXO IV)
- o) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original e mais 2 cópias, onde serão autenticadas por servidor público designado.
- p) Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- q) os documentos deverão ser entregues em 2 envelopes, contendo a documentação para habilitação. Na parte externa deverão constar as seguintes indicações:

ENVELOPE

Documentos de Habilitação e Proposta

À Prefeitura Municipal de Correia Pinto

Processo de Licitação nº. 07/2025 - Chamada Pública nº. 07/2025

Proponente:

CNPJ ou CPF do Proponente





5.3. Nos casos de: Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias autenticadas do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo descrito no Anexo II (Proposta de Venda);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Obs.: não serão aceitas Certidões Negativas de Ações Trabalhistas.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- j) Apresentar registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF), para produtos processados de origem animal. Produtos derivados de carnes e peixes, laticínios, panificados, ovos, produtos de origem vegetal minimamente manipulados/congelados (ex. frutas congeladas, polpas, pinhão descascado, aipim descascado, vegetais congelados, entre outros).
- k) Declaração Unificada Pessoa Jurídica conforme modelo ANEXO IV.
- l) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado.
- m) Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- n) os documentos deverão ser entregues em 2 envelopes, contendo a documentação para habilitação. Na parte externa deverão constar as seguintes indicações:

ENVELOPE

Documentos de Habilitação e Proposta

À Prefeitura Municipal de Correia Pinto

Processo de Licitação nº. 07/2025 - Chamada Pública nº. 07/2025

Proponente:

CNPJ ou CPF do Proponente





6 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os participantes deverão entregar no Setor de Licitações do Município de Correia Pinto, toda a documentação relacionada acima, juntamente com a proposta de preços, em envelope lacrado e identificado, com os documentos perfeitamente legíveis.

6.2. **DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 18/03/2025**

6.3. **HORÁRIO DE RECEBIMENTO: das 8:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 h.**

6.4. Local: Sede do Município, situada na Rua Duque de Caxias, n. 3601, Centro - CEP: 88.835-000, Correia Pinto - SC. Sala Setor de Licitações e Contratos.

6.5. No dia e hora, e no local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e propostas, em envelopes lacrados e identificados, para o(s) item (s) objeto deste Edital.

6.6. O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com a sua conveniência.

6.7. O envelope de **“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”** deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho contendo em seu exterior as seguintes informações:

Documentos de Habilitação e Proposta

Prefeitura Municipal de Correia Pinto

Processo de Licitação nº. 07/2025 - Chamada Pública nº. 07/2025

Proponente:

CNPJ ou CPF do Proponente

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela Internet.
- b) A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação da proponente prestadora.
- c) Uma vez homologada a inscrição, a proponente será convocada para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).
- d) A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.
- h) Em até **05 (cinco) dias úteis** após serem protocolados os pedidos de credenciamento, a Comissão de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 05;
- i) A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada via e-mail informado no Projeto de Venda;
- j) Em caso de deferimento o extrato do credenciamento será publicado no DOM-Diário Oficial dos Municípios, e poderá ser homologado decorridos 5 (cinco) dias úteis desde que não haja recurso.

7 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.





7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário definido por este Edital, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se os requisitos da Resolução/FNDE/CD nº 06/2020, art. 35, que prevê o seguinte: “**Art. 35 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupos de projetos do país.**”

8 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

8.1. Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a comissão de Licitação encaminhará a Prefeita Municipal, este Processo de Chamada Pública para Homologação, Adjudicação e Contratação.

9 CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação ocorrerá com os interessados habilitados que participarem desta Chamada Pública e que cumprirem com todos os requisitos nela estabelecidos, devendo o(s) Proponente(s) assinar(em) o Contrato de Gêneros Alimentícios, de acordo com a Minuta Contratual apresentada no Anexo III, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo esta na forma eletrônica.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **RS\$40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/CAF)/ano.

10 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. Os fornecedores se comprometem a fornecer os produtos conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas descritas nesta Chamada Pública.

10.3. Os fornecedores se comprometem a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública a partir da homologação deste Processo até 31 de dezembro de 2025 ou até quando findarem as quantidades estimadas.

10.4. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Setor da Merenda Escolar.

10.5. Os produtos deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada conforme legislação sanitária.

10.6. Os fornecedores deverão observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital. E, os produtos alimentícios ofertados, deverão atender





ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11 FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou, ainda, por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver: a) Adiamento do processo. b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12 FORO

12.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo, exclusivamente, competente o Foro da Comarca de Correia Pinto/SC o conhecimento e julgamento de quaisquer questões dela decorrentes.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos de Projetos de Venda;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada pessoa física;

Anexo V - Modelo de Declaração Unificada pessoa jurídica;

13.3. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo Telefone (49) 3243-1150, com a Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Correia Pinto, situado à Rua Duque de Caxias, nº 3601, ou através do e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br, nos dias úteis no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 h.

Correia Pinto, 14 de março de 2025.

LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ

Prefeita



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Chamada Pública para cadastramento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para utilização no Programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino de Correia Pinto.

1.1. Justificativa: A Secretaria de Educação tem por objetivo atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Correia Pinto, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

Fornecimento de gêneros alimentícios cárneos, hortifrutigranjeiros, bolos e biscoitos sem a adição de açúcares, provenientes da agricultura familiar e empreendedor familiar rural.

1.3. QUANTITATIVOS:

Os Quantitativos estimados a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, especificações técnicas dos produtos e preços de referência com base em pesquisa de preço realizada na Região.

1.3	Produtos	Quantidade	Preço Convencional R\$	Preço Orgânico R\$
1	ABOBORA MENINA	1200 kg	4,14	5,38
2	ABOBRINHA	2000 kg	4,10	5,33
3	ACELGA (MAÇO 400G)	1500 un	4,49	5,83
4	AGRIÃO (MAÇO 250G)	1300 mç	3,02	3,92
5	AIPIM DESC. CONGELADO	3500 kg	9,79	12,72
6	ALFACE AMERICANA	2000 un	3,83	4,97
7	ALFACE	5000 un.	3,11	4,04
8	ALHO	300 kg	34,99	45,48
9	ALHO PORÓ (MAÇO 150G)	700 mç	4,12	5,35
10	AMORA IN NATURA	300 kg	22,93	29,8
11	AMORA CONGELADA	400 kg	22,93	29,8
12	BANANA CATURRA	7000 kg	4,67	6,07
13	BATATA DOCE	3500 kg	4,32	5,61
14	BATATA INGLESA	7000 kg	6,09	7,91
15	BATATA SALSA	800 kg	8,87	11,53





16	BANANA NANICA	7000 kg	4,74	6,16
17	BETERRABA	2000 kg	4,47	5,81
18	BERINJELA	700 kg	5,66	7,35
19	BRÓCOLIS RAMOSO	300 un	5,11	6,64
20	BRÓCOLIS CHINÊS	3000 un	5,19	6,74
21	BOLO ARTESANAL DE CENOURA INTEGRAL	800 kg	33,47	
22	BOLO ARTESANAL NEGA MALUCA	800 kg	36,11	
23	BOLO ARTESANAL TIPO CUCA	800 kg	32,39	
24	BOLO ARTESANAL TIPO CUCA C/BANANA INTEGRAL	750 kg	33,11	
25	BOLO ARTESANAL DE FUBÁ	750 kg	31,75	
26	BISCOITO ARTESANAL CASEIRO	400 kg	19,69	
27	BISCOITO DE PÃO CASEIRO INTEGRAL	300 kg	20,97	
28	BISCOITO ARTESANAL CASEIRO DE ESPINAFRE	200 kg	20,97	
29	BISCOITO ARTESANAL CASEIRO DE CENOURA	200 kg	22,29	
30	BISCOITO ARTESANAL CASEIRO DE BETERRABA	200 kg	22,29	
31	BOLACHA ARTESANAL CASEIRA DE COCO	900 kg	31,70	
32	BOLACHA ARTESANAL DE POLVILHO	1000 kg	31,70	
33	BOLACHA ARTESANAL AMANTEIGADA DE LINHAÇA	300 kg	35,93	
34	BOLACHA ARTESANAL DE FUBÁ	1200 kg	31,70	
35	BOLACHA ARTESANAL CASEIRA DE AMENDOIM	1200 kg	32,14	
36	BOLACHA ARTESANAL CASEIRA DE ARARUTA	1200 kg	34,25	
37	BOLACHA ARTESANAL CASEIRA TIPO SEQUILHOS	1000 kg	32,73	
38	BOLACHA ARTESANAL SEM LACTOSE DE COCO	150 kg	33,93	
39	BOLACHA ARTESANAL SEM AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES	200 kg	33,23	
40	BOLACHA ARTESANAL DIET E INTEGRAL DE AMENDOIM	150 kg	34,23	





41	BOLACHA ARTESANAL INTEGRAL COM CHIA	150 kg	33,56	
42	BOLACHA ARTESANAL AMANTEIGADA DE COCO	150 kg	34,42	
43	BOLACHA ARTESANAL DE AVEIA E MEL	400 kg	32,56	
44	BOLACHA ARTESANAL SALGADA	700 kg	28,26	
45	BOLACHA ARTESANAL SEM LACTOSE	150 kg	31,56	
46	CAPIM CIDREIRA	1000 mç	2,83	3,67
47	CEBOLA DE CABEÇA	3000 kg	6,12	7,95
48	CENOURA	2700 kg	4,99	6,48
49	CHUCHU	1500 kg	3,72	4,83
50	COUVE FLOR	3000 un	5,06	6,57
51	COUVE MANTEIGA (300g)	3000 mç	3,74	4,86
52	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL DIVERSOS SABORES	800 kg	30,60	
53	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL DIVERSOS SABORES SEM AÇÚCAR	300 kg	30,60	
54	ESFIRRA ARTESANAL DE CARNE, FRANGO	800 kg	53,66	
55	ESFIRRA ARTESANAL DE CARNE, FRANGO INTEGRAL	800 kg	53,66	
56	ESPINAFRE (MAÇO 500g)	1000 mç	3,63	4,71
57	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	800 kg	7,62	
58	FEIJÃO CARIOCA	800 kg	14,32	18,61
59	FEIJÃO PRETO	5000 kg	10,53	13,68
60	FEIJÃO VERMELHO	1000 kg	14,66	19,05
61	FRAMBOESA CONGELADA	500 kg	22,93	29,80
62	FUBÁ MÉDIO	500 kg	7,87	
63	GELÉIA ARTESANAL (DIVERSOS SABORES)	400 kg	38,33	
64	HORTELÃ FRESCA (MAÇO 150g)	1000 mç	2,83	3,67
65	IGNHOLINI ARTESANAL	400 kg	30,00	
66	IOGURTE ARTESANAL (SEM CONSERVANTE, DIVERSOS SABORES, COM INSPEÇÃO)	4000 lts	17,66	
67	IOGURTE ARTESANAL NATURAL (SEM AÇÚCAR, SEM	2000 lts	17,66	





	CONSERVANTE, DIVERSOS SABORES, COM INSPEÇÃO)			
68	KIWI	2800 kg	10,45	13,58
69	LARANJA	6000 kg	4,32	5,61
70	LIMÃO	600 kg	5,74	7,46
71	MAÇA	7000 kg	7,19	9,34
72	MACARRÃO ARTESANAL CASEIRO	400 kg	19,96	
73	MANJERICÃO FRESCO (MAÇO 200g)	500 mç	3,26	4,23
74	MANJERONA FRESCO (100g)	700 mç	3,19	4,14
75	MEL (C/ INSPEÇÃO)	300 kg	45,40	
76	MELÂNCIA	8000 kg	2,89	3,75
77	MELÃO	300 kg	6,29	8,17
78	MILHO VERDE (ESPIGA SEM PALHA)	3000 kg	5,90	7,67
79	MINI PIZZA ARTESANAL DIVERSOS SABORES	800 kg	45,63	
80	MINI SANDUICHE ARTESANAL	800 kg	49,93	
81	MORANGA CABUTIÁ	1000 kg	4,16	5,4
82	MORANGO CONGELADO	350 kg	21,66	28,15
83	MORANGO IN NATURA	2500 kg	24,12	31,35
84	MOSTARDA	300 mç	3,99	5,18
85	PÃO ARTESANAL CASEIRO	400 kg	16,32	
86	PÃO ARTESANAL CASEIRO SEM AÇÚCAR	100 kg	15,65	
87	PÃO ARTESANAL CASEIRO INTEGRAL	200 kg	17,99	
88	PÃO ARTESANAL CASEIRO DE AIPIM	300 kg	17,60	
89	PÃO ARTESANAL CASEIRO DE MILHO	300 kg	17,26	
90	PÃO ARTESANAL DE BATATA	200 kg	18,23	
91	PÃO ARTESANAL CASEIRO TRICOLOR TRANÇADO	200 kg	18,23	
92	PÃO ARTESANAL PARA CACHORRO QUENTE	1200 kg	16,63	
93	PÃO ARTESANAL TIPO CUCA ALEMÃ	300 kg	30,58	





94	PASTEL ARTESANAL ASSADO DE FRANGO E CARNE	300 kg	45,93	
95	PEPINO	800 kg	5,11	6,64
96	PEPINO JAPONÊS	300 kg	7,59	9,86
97	PHYSALIS IN NATURA	200 kg	25,00	
98	PIMENTA CAMBUCCI	400 kg	6,99	9,08
99	PIMENTÃO	500 kg	7,96	10,34
100	PINHÃO DESCASCADO TRITURADO E CONGELADO	1500 kg	29,66	
101	QUEIJO COLONIAL/ SERRANO (C/ INSPEÇÃO)	250 kg	50,63	
102	RABANETE (MAÇO 1 Kg)	300 mç	3,02	3,92
103	REPOLHO ROXO	500 un	4,19	5,44
104	REPOLHO VERDE	2000 un	3,24	4,21
105	RÚCULA (MAÇO 300g)	1000 mç	3,74	4,86
106	SALSÃO (MAÇO 300g)	400 mç	2,63	3,41
107	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1000 lts	22,28	28,96
108	SUCO DE UVA INTEGRAL	1500 lts	22,36	29,06
109	TEMPERO VERDE (MAÇO 300G)	3000 mç	2,99	3,88
110	TOMATE	2200 kg	6,87	8,93
111	TOMATE CEREJA	1000 kg	8,87	11,53
112	TORTEI ARTESANAL	500 kg	32,39	
113	VAGEM	400 kg	8,37	10,88
114	VERGAMOTA	5000 kg	5,50	7,15

1.3.1. Sempre que possível será priorizado os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

1.3.2. Será também priorizado alimentos produzidos em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nesta ordem;

Parágrafo Único. Tendo a necessidade de substituição dos gêneros alimentícios este poderá ser efetuado, desde que aprovado pela Nutricionista do Município e visando os equivalentes nutricionais.

1.4. Prazo do Contrato:

O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir de sua assinatura.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A Aquisição justifica-se pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório. A aquisição de Gêneros





de Alimentação faz-se necessária para elaboração dos cardápios a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede básica de educação do Município de Correia Pinto.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Chamada Pública é o sistema que se mostra a melhor forma de licitar o objeto, tendo em vista que há a definição exata do quantitativo de fornecimento a ser contratado pela Administração. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para garantir a demanda diária de alimentos para a confecção dos cardápios a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede básica de ensino do Município de Correia Pinto, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. E que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos desta chamada pública, em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos, e nos regulamentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de prestação de fornecimento. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação de fornecimento emitida pela administração municipal. Os pedidos serão realizados pelo Município através da Secretaria de Educação – Setor da Merenda Escolar por meio de Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Setor de Compras, cuja emissão se dará conforme a necessidade. Os produtos deverão ser entregues no local e horários especificados.

4.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s)/serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo em até no máximo 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.

4.3. O fornecimento deverá ser conforme a demanda da solicitante.

4.4. Caso não cumprido o prazo de entrega acima, deverá a contratante apresentar justificativa por escrito e com documentos comprobatórios do alegado, no prazo acima, a qual será analisada pelo setor de compras e jurídico da prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser acatada ou não. Não sendo acatada, o contrato será rescindido, arcando a licitante/contratada com os ônus previstos no edital e em lei.





4.5. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para à Contratante.

4.6. O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s) e de 1º qualidade, os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional.

4.7. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.8. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem.

4.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.11. Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

4.12. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

4.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

4.15. Exigências de Qualidade:

CARNES:

- * Deverá ter aspecto firme, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas e odor característico;
- * Embalagem: deve ser entregue à vácuo, com máx. 1 kg cada, sendo cada embalagem etiquetada ou rotulada, com rotulagem exigida pelo serviço de inspeção ou legislação vigente, deve conter prazo de validade, nome da carne, origem, e conter registro de inspeção animal (SIF, SIE ou SIM);
- * Transporte: deverá ser transportado em carro apropriado/baú frigorífico até o destino final ou em caixas térmicas (cerca de 10min. do local de origem até destino final), desde de que não modifique as características do





produto ou o mesmo entre em processo de descongelamento, sendo assim o mesmo deve chegar ao destino final a temperatura de - 18°C;

- * as mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidas com ônus para o fornecedor e deverão ser repostas em no máximo 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete o fornecedor às penalidades previstas em edital;
- * no caso de devolução de mercadorias a nota fiscal ficará retida até a substituição da mercadoria.

AVES E PESCADOS:

- * aves e pescados deverão ter aspecto firme e cor característica;
- * para aves a embalagem deverá ser unitária, lacrada e rotulada indicando a validade do produto e o registro no órgão competente. O pescado deve ser congelado individualmente em embalagem interfoliada;
- * Embalagens: materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte, com proteção apropriada, etiquetada ou rotulada, conforme exigência do serviço de inspeção ou legislação vigente, contendo prazo de validade, nome do produto, origem, e conter registro de inspeção animal (SIF, SIE ou SIM);
- * Transporte: deverá ser transportado em carro apropriado/baú frigorífico até o destino final ou em caixas térmicas (cerca de 10min. do local de origem até destino final), desde que não modifique as características do produto ou o mesmo entre em processo de descongelamento, sendo assim o mesmo deve chegar ao destino final a temperatura de - 18°C;
- * as mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidos com ônus para o fornecedor e deverão ser repostas em no máximo 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete o fornecedor às penalidades previstas em edital;
- * no caso de devolução de mercadorias a nota fiscal ficará retida até a substituição da mercadoria.

FRIOS E LATICÍNIOS:

- * Os frios e laticínios deverão ser entregues em temperatura de até 10° C;
- * a embalagem deverá ser íntegra e identificada com a data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;
- * o transporte deverá ser em caminhão refrigerado e o responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado;
- * as mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidas com ônus para o fornecedor e deverão ser repostas em no máximo 24 horas, o não cumprimento deste prazo submete o fornecedor às penalidades previstas em edital;
- * no caso de devolução de mercadorias a nota fiscal ficará retida até a substituição da mercadoria.

LEITE:

- * O leite tipo c deverá ser entregue em temperatura de até 7° C;
- * a embalagem deverá ser íntegra e identificada com a caracterização do produto, data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;
- * o transporte deverá ser em caminhão refrigerado e o responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado;
- * a mercadoria será conferida no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem aos critérios técnicos serão devolvidas com ônus para o fornecedor e deverão ser repostas em no máximo 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete o fornecedor às penalidades previstas em edital;
- * no caso de devolução de mercadorias a nota fiscal ficará retida até a substituição da mercadoria.

4.16. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.

4.17. As frutas e verduras deverão ser enviadas com embalagens individuais para cada tipo de hortifrúti. Não será aceito uma só embalagem para todos os produtos.





4.18. Prazo, local e condições de entrega ou execução:

4.18.1. A entrega será realizada conforme proposta apresentada, de acordo com o calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. Os alimentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo por local o setor de Merenda Escolar localizado na Av. Vitória Régia, bairro Pró Flor, CEP: 88535000, Correia Pinto.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da Contratante

1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

5.2. Obrigações da Contratada

1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
5. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
6. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
7. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
8. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

9. EXIGÊNCIAS PARA OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.
2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente pelos agricultores, no setor da Merenda Escolar, conforme datas e quantidades estipuladas através da relação de produtos e quantidades estipulados no cronograma de entrega.
3. Os itens solicitados deverão ser devidamente embalados ou transportados em caixas plásticas (tipo contêiner).
4. Não será aceito transporte em caixas de papelão ou que a mercadoria seja transportada diretamente no chão do veículo.
5. Serão solicitadas amostras dos produtos manipulados (panificados), em momento oportuno que será definido pela nutricionista do município.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.





O contrato decorrente desta chamada pública deverá ser assinado logo após a sua homologação e terá sua vigência conforme disposto no item 1.4 deste Termo de Referência. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme solicitação da Secretaria de Educação, através do setor de Merenda Escolar. A entrega será parcelada, tendo em vista a natureza perecível do objeto. A prestação de serviços, conforme objeto contratado, terá seu início imediato após assinatura do contrato, sendo emitida a Autorização de Fornecimento pelo setor responsável. Será nomeado um Fiscal e Gestor para o contrato, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal Nº 5375/2025.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. Critérios de medição: A contratada deverá apresentar documento fiscal e relatório das atividades desenvolvidas, os quais deverão ser encaminhados ao Município, que fará a análise para o recebimento provisório, se necessário, e o recebimento definitivo. Caso a execução do objeto não satisfaça os requisitos de contratação, este poderá ser rejeitado, no todo ou em parte.

7.2. Critérios de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a partir da data de liquidação, através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito), em conta corrente de titularidade do fornecedor. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designada Adriana Gomes Madruga de Moraes, Secretária Municipal de Educação, pela gestão do contrato e a servidora Roseli Matoso, pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.2. Da Fiscalização

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.3. Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. Modelo de Gestão do Contrato:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação é demonstrada na tabela do item 1.3., sendo o valor total estimado de R\$ 2.814.141,00 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta e um reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PMCP: 10.001.12.365.0006.2020.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1000 (74)

PMCP: 10.001.12.365.0006.2020.3.3.90.00.00 / 1.552.0000.1060 (74)

PMCP: 10.001.12.361.0006.2016.3.3.90.00.00 / 1.552.0000.1060 (68)

Correia Pinto/SC, 14 de março de 2025.

(Assinatura Digital)

PAULO GERALDO FAÉ

Secretário Municipal de Administração

(Assinatura Digital)

ADRIANA GOMES MADRUGA DE MORAIS

Secretária Municipal de Educação



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025
ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			7. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
OBS: * Preço publicado no Edital n 07/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	





B - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1 . Nome do Proponente			2 . CPF			
3 . Endereço		4 . Município/UF			5 . CEP	
6 . E-mail			7 . Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9 . Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10 . E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1 . Nome do Agricultor (a) Familiar	2 . CPF	3 . DAP /CAF	4 . Banco	5 . Nº Agência	6 . Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor





							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 07/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1 . Produto	2 . Unidade	3 . Quantidade	4 . Preço/Unidade	5 . Valor Total por Produto	6 . Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
						Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



C - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física			7. DDD/Fone		8. E-mail	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
OBS: * Preço publicado no Edital n 07/2025(o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **XX/2025**
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº **XX/2025**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX/2025 PMCP**

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORREIA PINTO.

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.438.655/0001-45, com sede na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto (SC), neste ato representada pela Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, simplesmente denominado de CONTRATADO, ajustam o presente contrato, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e na Chamada Pública nº 07/2025, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORREIA PINTO**, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE, a partir da assinatura deste Contrato até 31/12/2025, de acordo com a Chamada Pública nº 07/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.





CLÁUSULA QUINTA

5.1 A entrega do produto inicia-se, imediatamente, após assinatura deste Contrato, sendo o prazo final do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

- A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme solicitação de compra, da Chamada Pública nº 07/2025.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- Os produtos deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada conforme legislação sanitária.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
				R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PMCP: 10.001.12.365.0006.2020.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1000 (74)

PMCP: 10.001.12.365.0006.2020.3.3.90.00.00 / 1.552.0000.1060 (74)

PMCP: 10.001.12.361.0006.2016.3.3.90.00.00 / 1.552.0000.1060 (68)

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento ao **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Os casos de inadimplência do **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009, e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA





12.1 O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 A **CONTRATANTE** se compromete em guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A **CONTRATANTE** em razão de interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inatidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 07/2025, pela Resolução CD/FNDE Nº 38/2009 e pela Lei Nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou carta, que somente terá validade se enviado/a mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício ou carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fê e com os princípios do Art. 6º, da Lei N° 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

23.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato sendo a servidora Roseli Matoso, Setor Merenda Escolar, designada pela Secretária Municipal de Educação e gestora do contrato a Sra. Adriana Gomes Madruga de Moraes, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

24.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento.

Correia Pinto /SC, XX de XXXX de 2025.

(Assinatura Digital)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

(Assinatura Digital)

ADRIANA GOMES MADRUGA DE MORAIS

Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)

ROSELI MATOSO

Fiscal do Contrato





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (pessoa jurídica)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei que:

- Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- Para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de Correia Pinto não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.
- Sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (pessoa física)

Eu, proponente _____, portador do CPF Nº _____, e da Carteira de Identidade sob o Nº _____, DECLARO, sob as penas elencadas na Lei que:

- Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Os produtos cotados são de produção própria, que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e me comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.
- Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

- Na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de Correia Pinto não sou empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias e não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

